



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

PROTOCOLO Câmara Municipal de Parauapebas Diretoria Legislativa Data: <u>08 / 03 / 21</u> <u>Walter Anan</u> Assinatura

INDICAÇÃO Nº 091/2021

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 09 / 03 / 2021
Em Discussão Única

[Assinatura]
Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DE
PROJETOS HABITACIONAIS NA
COMUNIDADE PALMARES II.

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

PODER LEGISLATIVO
Câmara Mun. dos Ver. de Parauapebas
Leonardo da Silva Mendes
Vereador

[Assinatura]

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Darci José Lermen** e ao Senhor **José Orlando Menezes**, Secretário Municipal de Habitação, solicitando a implementação de projetos habitacionais na comunidade **Palmares II**.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação da Associação de Moradores, Moradoras e Desenvolvimento do Campo da Agricultura em Palmares II – ASMODAP, indicamos ao Poder Público Municipal a implantação de projetos habitacionais na comunidade Palmares II. Esta comunidade conta com 28 anos de existência e é carente de políticas públicas, dentre elas, há necessidade de uma política habitacional, principalmente considerando a condição de vulnerabilidade em que se encontra muitas famílias daquela localidade, pois estas sonham com a possibilidade de ter a casa própria. O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988.

Não há dúvida de que a inclusão do direito à moradia no rol dos direitos sociais traz repercussões ao mundo fático que não podem ser passados por alto pela administração pública.

O Estado deve implantar políticas públicas efetivas, com vasto empenho orçamentário e ações concretas inteiramente voltadas ao resgate de moradores de rua, à erradicação de favelas e de moradores de risco.

É louvável o que Parauapebas tem feito no campo habitacional nos últimos anos, com o atendimento de milhares de pessoas que tanto necessitavam de uma moradia digna. Contudo, ainda existe a necessidade de avançar nesse campo tão relevante, e entende esse parlamentar que chegou a hora de atender as famílias necessitadas da comunidade Palmares II.

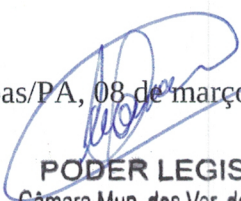
Desta forma, por todo o exposto é imperioso que o Poder Executivo Municipal atenda as famílias da citada comunidade, com **a construção de moradias dignas, procedendo a compra ou desapropriação de imóveis se necessário.**

Desta forma, solicitamos que esta INDICAÇÃO seja aprovada por esta Casa de Leis, de modo a indicar ao Poder Público Municipal manifestação e providências quanto ao atendimento deste pleito.

Parauapebas/PA, 08 de março de 2021.

Leonardo da Silva Mendes
(Leandro do Chiquito)

Vereador – PROS


PODER LEGISLATIVO
Câmara Mun. dos Ver. de Parauapebas
Leonardo da Silva Mendes
Vereador